



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 1.907 DE 08 DE ABRIL DE 1994

EMENDA: Cria o Centro Municipal de Saúde da Mulher e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o Centro Municipal de Saúde da Mulher, constituindo-se especificamente de uma unidade de saúde, vinculada por subordinação à Secretaria de Saúde, voltada com ações na área médica, odontológica, psíquica e social de tratamento.

Art. 2º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por Decreto, no prazo de noventa (90) dias as ações especializadas do Centro Municipal de Saúde da Mulher, estabelecendo a sua programação e meios para a efetiva assistência.

Art. 3º - Para a concretização do Centro de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de CR\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros reais) decorrente do excesso de arrecadação - 12-13.754281. 34-4.1.1.0.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, (CE), aos 8 (oito) dias do mês de abril do ano de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).

MANOEL SALVIANO SOBRINHO
Prefeito Municipal